



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATÓRIAS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Dezembro de 2023.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	UND	100	2,47	247,00
2	ALBUMINA	UND	50	5,83	291,50
3	ALFA-FETOPROTEÍNA	UND	10	10,90	109,00
4	AMILASE	UND	50	11,07	553,50
5	ANTI HBE	UND	10	12,53	125,30
6	ASLO	UND	40	2,77	110,80
7	ANTI COAGULANTE LÚPICO	UND	5	11,30	56,50
8	ANTI DNA	UND	10	11,37	113,70
9	ANTI LA	UND	5	12,00	60,00
10	ANTI TIREOGLOBULINA	UND	50	12,77	638,50
11	ANTI TRANSGLUTAMINASE	UND	50	17,23	861,50
12	ANTIBIOGRAMA	UND	300	11,73	3.519,00
13	ANTI CARDIOLIPINA	UND	20	12,10	242,00
14	ANTI CÉLULAS PARIETAIS	UND	5	47,70	238,50
15	FAN	UND	50	8,97	448,50
16	ANTI RO	UND	10	10,07	100,70
17	ANTI SM	UND	10	11,00	110,00
18	CEA	UND	50	12,53	626,50
19	PSA	UND	450	8,70	3.915,00
20	ANTI TROBINA	UND	5	20,67	103,35
21	BACILOSCOPIAS	UND	50	8,97	448,50
22	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	60	3,00	180,00
23	CA 125	UND	20	10,40	208,00
24	CA 15-3	UND	10	10,40	104,00
25	CA 19-9	UND	10	10,53	105,30
26	CÁLCIO	UND	100	3,13	313,00
27	CITOMEGALOVÍRUS IgG	UND	260	7,63	1.983,80
28	CITOMEGALOVÍRUS IgM	UND	260	7,43	1.931,80
29	COAGULOGRAMA	UND	100	2,37	237,00
30	COLESTEROL TOTAL	UND	100	2,50	250,00
31	COLESTEROL HDL	UND	100	2,50	250,00
32	COLESTEROL LDL	UND	100	2,50	250,00
33	COLESTEROL VLDL	UND	100	2,50	250,00
34	COMPLEMENTO C3	UND	5	16,00	80,00
35	COMPLEMENTO C4	UND	5	15,97	79,85
36	COOMBS INDIRETO	UND	50	12,50	625,00
37	CPK	UND	20	11,27	225,40
38	CREATININA	UND	100	3,17	317,00
39	DENGUE IgG	UND	10	14,50	145,00
40	DENGUE IgM	UND	10	13,27	132,70
41	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	50	12,40	620,00
42	ESTRADIOL	UND	50	9,23	461,50
43	ESTROGENIO TOTAIS	UND	10	9,23	92,30
44	FATOR RH	UND	50	2,50	125,00
45	FATOR REUMATOIDE	UND	60	2,50	150,00
46	FATOR V	UND	5	20,07	100,35
47	FERRITINA	UND	50	6,80	340,00
48	FERRO SÉRICO	UND	50	5,57	278,50
49	FIBRINOGENIO	UND	30	13,67	410,10
50	FSH	UND	50	9,73	486,50
51	FOSFATASE ALCALINA	UND	60	2,80	168,00
52	FÓSFORO	UND	50	2,80	140,00

Handwritten signature

53	FRUTOSAMINA	UND	10	5,23	52,30
54	GAMA GT	UND	50	2,80	140,00
55	GLICOSE	UND	100	2,80	280,00
56	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UND	100	2,97	297,00
57	BHCG	UND	50	3,87	193,50
58	GRUPO SANGUÍNEO	UND	50	2,77	138,50
59	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	300	6,60	1.980,00
60	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	100	5,93	593,00
61	HEMOSEDIMENTAÇÃO	UND	30	2,10	63,00
62	HEPATITE A IgG	UND	5	12,73	63,65
63	HEPATITE A IgM	UND	5	12,37	61,85
64	HBSAG	UND	300	9,83	2.949,00
65	HBC IgG	UND	10	8,07	80,70
66	HBC IgM	UND	10	7,63	76,30
67	HCV	UND	200	8,10	1.620,00
68	HIV	UND	300	6,00	1.800,00
69	HOMOCISTEÍNA	UND	5	17,63	88,15
70	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	UND	10	12,40	124,00
71	IGA	UND	5	12,57	62,85
72	IGFBP-1	UND	5	12,97	64,85
73	IGFBP-3	UND	5	12,97	64,85
74	TRANSFERRINA	UND	30	11,83	354,90
75	INSULINA	UND	30	9,73	291,90
76	LIPASE	UND	30	7,70	231,00
77	LH	UND	40	10,13	405,20
78	MICROALBUMINÚRIA	UND	10	9,53	95,30
79	PARASITOLOGIA	UND	10	2,83	28,30
80	PARATORMONIO PTH	UND	30	11,43	342,90
81	PEPTÍDEO C	UND	20	9,57	191,40
82	POTÁSSIO	UND	100	2,30	230,00
83	PROGESTERONA	UND	50	14,10	705,00
84	PROLACTINA	UND	20	12,03	240,60
85	PROTEÍNA C	UND	5	19,50	97,50
86	PROTEÍNA C REATIVA	UND	30	8,47	254,10
87	PROTEÍNA S	UND	5	22,50	112,50
88	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	40	11,83	473,20
89	PROTEINÚRIA	UND	50	11,83	591,50
90	PSA LIVRE	UND	450	11,83	5.323,50
91	RUBÉOLA IgG	UND	60	5,03	301,80
92	RUBÉILA IgM	UND	60	5,03	301,80
93	SÓDIO	UND	100	3,70	370,00
94	SCHISTOSSOMA	UND	10	4,80	48,00
95	SUMÁRIO	UND	50	2,80	140,00
96	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	100	1,90	190,00
97	TEMPO DE PROTROMBINA	UND	100	1,90	190,00
98	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	100	1,90	190,00
99	TESTOSTERONA TOTAL	UND	10	7,93	79,30
100	TSH	UND	100	6,57	657,00
101	TIREOGLOBULINA	UND	30	4,37	131,10
102	T-3	UND	100	2,95	295,00
103	T-4 LIVRE	UND	100	2,95	295,00
104	T-4	UND	100	2,95	295,00
105	TOXOPLASMOSE IgG	UND	100	2,95	295,00
106	TOXOPLASMOSE IgM	UND	100	2,90	290,00
107	TGO	UND	50	2,97	148,50
108	TGP	UND	50	2,93	146,50
109	TOTG	UND	80	4,97	397,60
110	TRIGLICERÍDEOS	UND	100	2,87	287,00
111	UREIA	UND	100	2,87	287,00
112	CULTURA DE URINA	UND	300	8,03	2.409,00
113	VDRL	UND	50	2,53	126,50
114	VITAMINA B12	UND	80	9,50	760,00
115	VITAMINA D 25OH	UND	100	10,37	1.037,00
				Total	54.389,85

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 54.389,85.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Estimativa da despesa. Doc. 21277/24. Data: 26/02/2024 11:30. Responsável: Ricardo J. de M. Junior.
 Impresso por convidado em 06/06/2024 15:34. Validação: 9376.FF51.A481.F52D.0C9C.AFAA.194D.3D68.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Mogeiro - PB, 15 de Janeiro de 2024.

Renata Cristiana S. N. Vasconcelos
RENATA CRISTINA SILVEIRA NEVES VASCONCELOS
Secretária